



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. Descrição da Necessidade

**Fundamentação legal:** Art. 18, § 1º, I

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de agregado pétreo britado destinado à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do Município, especialmente nas estradas vicinais que atendem as comunidades do meio rural. O material britado constitui insumo indispensável para a execução de serviços de encascalhamento, reforço estrutural da plataforma das vias, recomposição de trechos degradados, correção de pontos críticos, melhorias em acessos a propriedades rurais e conservação das condições de trafegabilidade das estradas municipais, assegurando o deslocamento de pessoas, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária e o acesso aos serviços públicos essenciais.

As estradas rurais municipais estão continuamente sujeitas ao desgaste provocado pela ação do tráfego de veículos leves e pesados, pelo transporte de insumos e da produção agrícola, bem como pelos efeitos das intempéries climáticas, especialmente das precipitações pluviométricas, que promovem erosões, formação de sulcos, buracos, atoleiros e perda do material de revestimento primário. Nessas condições, a utilização de pedra britada apresenta desempenho técnico superior em relação ao uso de materiais naturais não processados, uma vez que possui granulometria controlada, maior resistência mecânica, melhor capacidade de compactação e maior estabilidade estrutural, proporcionando maior durabilidade das intervenções e reduzindo a frequência das manutenções corretivas.

Considerando que a demanda por material britado ocorre de forma contínua durante o exercício, em razão da necessidade permanente de conservação da malha viária rural e da execução de obras de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, torna-se imprescindível avaliar a forma mais eficiente de obtenção desse insumo. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para suprimento de pedra britada, incluindo a possibilidade de locação de britador móvel para beneficiamento de rochas existentes no Município, comparando essa solução com outras opções praticadas no mercado, sob os aspectos da viabilidade técnica, econômica, operacional, logística e do interesse público, buscando identificar a alternativa que proporcione maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. Previsão no Plano de Contratações Anual

**Fundamentação legal:** Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), razão pela qual a presente demanda não consta formalmente desse instrumento de planejamento.

Contudo, trata-se de contratação recorrente no âmbito da Administração Municipal, realizada em exercícios anteriores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, não se tratando de demanda eventual ou extraordinária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

Além disso, a contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, possuindo previsão nas respectivas leis orçamentárias vigentes para o presente exercício, especialmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Assim, embora inexistente o Plano Anual de Contratações, há respaldo orçamentário para a realização da despesa, observadas a disponibilidade de recursos, a existência de dotação específica e o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Requisitos da Contratação

**Fundamentação legal:** Art. 18, § 1º, III

O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitação e demais exigências constantes no Edital.

#### 5. Estimativa das Quantidades

**Fundamentação legal:** Art. 18, § 1º, IV

A estimativa da quantidade da contratação foi elaborada com base no histórico de utilização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, considerando a produção de pedra britada necessária para atender às atividades de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, acessos rurais e demais obras de infraestrutura executadas pelo Município.

Conforme registros da Secretaria Municipal de Obras, durante o exercício de 2025 foram produzidos aproximadamente **10.592 m³ (dez mil quinhentos e noventa e dois metros cúbicos) de pedra britada**, volume empregado principalmente nos serviços de revestimento primário, recuperação de trechos danificados, correção de pontos críticos, manutenção de acessos às propriedades rurais e demais intervenções na malha viária municipal.

Considerando a continuidade dessas atividades e a necessidade permanente de conservação da infraestrutura viária rural, estima-se a necessidade de **locação de 01 (um) britador móvel pelo período de 12 (doze) meses**, com utilização conforme a demanda da Administração e programação da Secretaria Municipal de Obras.

Considerando a capacidade mínima de produção estabelecida de **18 m³ (dezoito metros cúbicos) por hora**, a quantidade estimada de material produzido durante a vigência contratual será compatível com a demanda histórica e projetada da Secretaria, sendo a utilização do equipamento realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

A contratação terá como unidade de medida o **mês de locação**, sendo o pagamento realizado mediante a efetiva disponibilização do equipamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da quantidade de horas efetivamente utilizadas em cada mês.

#### 6. Levantamento de Mercado

**Fundamentação legal:** Art. 18, § 1º, V

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções existentes para atender à necessidade de produção de pedra britada destinada à manutenção e recuperação da malha viária rural do Município de Derrubadas/RS.

A pesquisa foi realizada mediante consulta ao Licitacon/TCE-RS e a processos licitatórios promovidos por outros municípios, buscando identificar contratações recentes com objetos semelhantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

possibilitando a comparação entre diferentes formas de atendimento da demanda. Foram analisadas quatro alternativas tecnicamente viáveis.

### **Solução 1 — Aquisição de Pedra Brita Pronta**

A primeira alternativa consiste na aquisição direta de pedra britada junto a empresas especializadas em mineração e britagem, ficando sob responsabilidade do Município apenas o transporte do material até os locais de utilização ou o recebimento do produto entregue pelo fornecedor.

Para estimativa do custo foram utilizados os seguintes referenciais de mercado:

| Órgão Público                            | Processo                     | Ano  | Objeto                           | Valor Unitário |
|------------------------------------------|------------------------------|------|----------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal de Morro Redondo/RS | Dispensa nº 124/2026         | 2026 | Pó de pedra                      | R\$ 55,71/m³   |
| Prefeitura Municipal de Cruz Alta/RS     | Pregão Eletrônico nº 81/2026 | 2026 | Pedra bruta tipo rachão          | R\$ 59,90/m³   |
| Prefeitura Municipal de Candelária/RS    | Dispensa nº 71/2025          | 2025 | Pedra detonada (cascalho rachão) | R\$ 63,00/m³   |

### **Preço médio identificado: R\$ 59,54 por metro cúbico.**

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, durante o exercício de 2025 foram produzidos aproximadamente **10.592 m³** de pedra britada. Caso esse mesmo volume fosse adquirido diretamente de fornecedores privados, o custo seria:

- Custo mensal estimado: R\$ 52.545,15
- Custo anual estimado: R\$ 630.541,76

Importa destacar que esse valor contempla **apenas a aquisição do material**, não estando incluídas despesas com frete, transporte, carregamento, descarregamento ou retirada da pedra na sede do fornecedor, as quais podem representar significativo acréscimo ao custo final da contratação.

Além disso, esta alternativa aumenta a dependência de fornecedores externos, podendo ocasionar atrasos no abastecimento em períodos de elevada demanda ou indisponibilidade do material, reduzindo a autonomia operacional da Administração.

Embora tecnicamente viável, esta solução apresenta elevado custo anual para o volume atualmente consumido pelo Município, tornando-se economicamente menos vantajosa.

### **Solução 2 — Locação Mensal de Britador Móvel**

A segunda alternativa consiste na locação mensal de britador móvel, modalidade já adotada pelo Município em exercícios anteriores. Para a estimativa dos custos foram realizadas pesquisas em contratações públicas de outros municípios, tendo sido identificados os seguintes valores:

| Órgão Público                                    | Processo                     | Ano  | Valor Mensal  |
|--------------------------------------------------|------------------------------|------|---------------|
| Prefeitura Municipal de Teutônia/RS              | Pregão Eletrônico nº 39/2024 | 2024 | R\$ 12.600,00 |
| Prefeitura Municipal de Fazenda Vilanova/RS      | Pregão Eletrônico nº 15/2026 | 2026 | R\$ 12.600,00 |
| Prefeitura Municipal de Tabaí/RS                 | Pregão Eletrônico nº 17/2025 | 2025 | R\$ 13.300,00 |
| Prefeitura Municipal de Senador Salgado Filho/RS | Pregão Eletrônico nº 06/2024 | 2024 | R\$ 14.200,00 |
| Prefeitura Municipal de Maquiné/RS               | Pregão Eletrônico nº 31/2022 | 2022 | R\$ 15.000,00 |

Considerando os cinco valores pesquisados, obtém-se o seguinte valor médio: **Valor médio da locação: R\$ 13.540,00/mês.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

Além da locação, permanecem sob responsabilidade do Município os custos necessários à operação do equipamento, conforme estimativas utilizadas para a presente análise:

- Gastos gerais com mão de obra: aproximadamente R\$ 7.500,00/mês;
- Consumo médio de diesel: aproximadamente 700 litros/mês, equivalente a R\$ 4.865,00/mês, considerando o valor de R\$ 6,95 por litro.

Assim, obtém-se:

- Locação: R\$ 13.540,00/mês;
- Mão de obra: R\$ 7.500,00/mês;
- Diesel: R\$ 4.865,00/mês.

**Custo mensal estimado: R\$ 25.905,00. Custo anual estimado: R\$ 310.860,00.**

A principal vantagem desta modalidade é que a manutenção preventiva e corretiva do equipamento permanece sob responsabilidade da empresa locadora, reduzindo para o Município os custos e encargos relacionados à manutenção do britador.

Por outro lado, a contratação por meio de locação mensal implica o pagamento da mensalidade durante toda a vigência contratual, independentemente da efetiva utilização ou produção do equipamento. Em períodos de chuvas intensas ou outras situações que impossibilitem ou reduzam significativamente as atividades de britagem, o Município continuará sujeito ao pagamento da locação, o que pode reduzir a eficiência econômica da contratação.

Além disso, embora o valor da locação tenha se mostrado significativamente inferior ao inicialmente estimado na pesquisa anterior, permanecem sob responsabilidade do Município os custos com mão de obra e combustível, os quais devem ser considerados na avaliação do custo total da solução.

### **Solução 3 — Locação de Britador por Hora Efetivamente Trabalhada**

A terceira alternativa consiste na contratação de britador móvel mediante pagamento por hora efetivamente trabalhada, ficando a contratada responsável pelo fornecimento e disponibilização do equipamento para execução dos serviços de britagem.

Como parte do levantamento de mercado, a Administração Municipal encaminhou solicitações de cotação de preços a diversas empresas do ramo, buscando verificar a disponibilidade de fornecedores interessados na prestação dos serviços sob a modalidade de locação com pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas.

Entretanto, não foram obtidas respostas das empresas consultadas, não tendo sido apresentadas cotações para essa modalidade de contratação. A ausência de retorno das empresas consultadas constitui elemento relevante para a análise da viabilidade comercial da solução, especialmente porque a contratação por hora não estabelece, para a empresa contratada, uma previsão mínima de utilização do equipamento durante a vigência contratual.

Essa característica pode reduzir o interesse comercial dos potenciais fornecedores, uma vez que a empresa deverá disponibilizar o equipamento para atendimento do Município sem garantia de utilização contínua ou de um quantitativo mínimo de horas que assegure a compensação dos custos de mobilização, disponibilidade e manutenção do equipamento.

A própria pesquisa realizada no LICITACON/TCE-RS também evidencia a menor ocorrência dessa modalidade de contratação. Foram localizadas apenas três referências de preços de locação de britador por hora efetivamente trabalhada, correspondentes às contratações dos Municípios de São Francisco de Assis/RS, Pontão/RS e Ijuí/RS.

A quantidade limitada de referências encontradas para a locação por hora não significa, isoladamente, que a modalidade seja inviável. Contudo, quando analisada em conjunto com a ausência de respostas às cotações encaminhadas diretamente pela Administração e com a inexistência de previsão de utilização mínima, constitui indicativo de que essa forma de contratação apresenta menor atratividade comercial e maior risco de dificuldade na obtenção de propostas competitivas.

Para a estimativa do valor desta alternativa, foram analisadas referências de preços constantes da pesquisa de mercado, considerando-se exclusivamente contratações cujo objeto envolve a locação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

britador, não sendo utilizados valores referentes à locação de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras ou outros tipos de máquinas. Na pesquisa realizada, foram identificados os seguintes valores:

| Órgão Público                                     | Processo                     | Ano  | Equipamento                                      | Valor/hora   |
|---------------------------------------------------|------------------------------|------|--------------------------------------------------|--------------|
| Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS | Pregão Eletrônico nº 32/2022 | 2022 | Locação de britador móvel sobre plataforma       | R\$ 293,30   |
| Prefeitura Municipal de Pontão/RS                 | Pregão Eletrônico nº 43/2025 | 2025 | Locação de britador móvel primário de mandíbulas | R\$ 2.895,20 |
| Prefeitura Municipal de Ijuí/RS                   | Pregão Eletrônico nº 77/2024 | 2024 | Locação de britador de mandíbulas móvel          | R\$ 740,00   |

Entre as referências identificadas, foi considerado, para fins de estimativa, o menor valor encontrado, correspondente a **R\$ 293,30 por hora**, conforme contratação realizada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, por meio do Pregão Eletrônico nº 32/2022.

Considerando a necessidade estimada de utilização de aproximadamente 1.000 horas anuais, obtém-se:

- $1.000 \text{ horas} \times \text{R\$ } 293,30 = \text{R\$ } 293.300,00$  por ano
- Custo médio mensal:  $\text{R\$ } 293.300,00 \div 12 = \text{R\$ } 24.441,67$  por mês

Além do custo referente às horas de utilização do britador, permanecem sob responsabilidade do Município os custos necessários à operação do equipamento:

- Gastos gerais com mão de obra: aproximadamente R\$ 7.500,00/mês;
- Consumo médio de diesel: aproximadamente 700 litros/mês, equivalente a R\$ 4.865,00/mês (R\$ 6,95/litro).

Dessa forma, o custo mensal estimado para esta alternativa é:

- Custo das horas efetivamente trabalhadas: R\$ 24.441,67/mês;
- Mão de obra: R\$ 7.500,00/mês;
- Diesel: R\$ 4.865,00/mês.

**Custo mensal estimado: R\$ 36.806,67. Custo anual estimado: R\$ 441.680,00.**

A principal vantagem desta alternativa consiste na possibilidade de a Administração realizar o pagamento somente pelas horas efetivamente trabalhadas, evitando o pagamento de mensalidades durante períodos em que o equipamento não esteja sendo utilizado. Diferentemente da locação mensal, nos períodos em que as atividades de britagem forem interrompidas em razão de condições climáticas desfavoráveis, manutenção das atividades ou ausência momentânea de demanda, não haverá pagamento referente a horas não trabalhadas.

Além disso, conforme as condições da contratação, as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência técnica do britador poderão permanecer sob responsabilidade da contratada, reduzindo os riscos e os custos de manutenção para o Município.

A contratação por hora efetivamente trabalhada também proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo adequar a utilização do equipamento à demanda efetiva de produção de material para manutenção e recuperação da malha viária rural.

Considerando o volume estimado de produção e a necessidade de utilização do equipamento ao longo do exercício, esta alternativa apresenta-se tecnicamente viável e economicamente adequada, especialmente por possibilitar o pagamento vinculado à efetiva utilização do britador, evitando a manutenção de custos fixos em períodos de inatividade. Com base no valor de referência de R\$ 293,30 por hora e na estimativa de 1.000 horas anuais de utilização, estima-se para esta solução um custo total anual de R\$ 441.680,00, já considerados os custos estimados de mão de obra e combustível suportados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

#### **Solução 4 — Aquisição de Britador Próprio**

A última alternativa analisada consiste na aquisição definitiva de um britador para integrar o patrimônio municipal. Foram utilizados como referência os seguintes processos licitatórios:

| Órgão Público                            | Processo                     | Ano  | Valor            |
|------------------------------------------|------------------------------|------|------------------|
| Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS | Pregão Eletrônico nº 14/2025 | 2025 | R\$ 650.000,00   |
| Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS | Pregão Presencial nº 45/2022 | 2022 | R\$ 1.750.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Estrela Velha/RS | Pregão Presencial nº 01/2024 | 2024 | R\$ 1.915.000,00 |

#### **Valor médio da aquisição: R\$ 1.438.333,33**

Esta alternativa demanda elevado investimento inicial para aquisição do equipamento, além da necessidade de recursos permanentes destinados à sua operação e conservação. Além do valor de aquisição, a Administração deverá suportar despesas contínuas com:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças de desgaste;
- Assistência técnica especializada;
- Gastos gerais com mão de obra;
- Combustível;
- Transporte do equipamento;
- Depreciação patrimonial;
- Estoque de peças;
- Paralisações decorrentes de manutenção.

#### **Investimento inicial estimado: R\$ 1.438.333,33**

Embora proporcione autonomia total na produção de pedra britada, trata-se da alternativa de maior impacto financeiro, exigindo elevado comprometimento orçamentário e custos permanentes de manutenção ao longo de toda a vida útil do equipamento.

### **7. Comparativo das Soluções**

| Solução                                  | Custo Mensal  | Custo Anual                                                   |
|------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|
| Aquisição de pedra britada pronta        | R\$ 52.545,15 | R\$ 630.541,76 (sem transporte)                               |
| Locação mensal de britador               | R\$ 25.905,00 | R\$ 310.860,00                                                |
| Locação por hora efetivamente trabalhada | R\$ 36.806,67 | R\$ 441.680,00                                                |
| Aquisição de britador próprio            | —             | Investimento inicial de R\$ 1.438.333,33 + custos permanentes |

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Fundamentação legal:** Art. 18, § 1º, VI

Os valores estimados desta contratação, bem como as memórias de cálculo, estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços, o qual estará associado a este processo licitatório.

### **9. Descrição da Solução como um Todo**

**Fundamentação legal:** Art. 18, § 1º, VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **locação mensal de britador móvel** é a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de produção de pedra britada destinada à manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura.

A solução consiste na locação de **01 (um) britador móvel pelo período de 12 (doze) meses**, com capacidade mínima de produção de 18 m<sup>3</sup> por hora, permanecendo o equipamento disponível para utilização conforme a programação e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes.

A escolha pela locação mensal considera o caráter contínuo e recorrente da demanda, tendo o Município produzido aproximadamente 10.592 m<sup>3</sup> de pedra britada no exercício de 2025. A modalidade também proporciona maior disponibilidade do equipamento e previsibilidade dos custos durante a vigência contratual.

A manutenção preventiva e corretiva do britador, bem como a reposição das peças necessárias ao seu funcionamento, permanecerá sob responsabilidade da contratada, reduzindo os riscos e custos relacionados à manutenção do equipamento.

A locação mensal também evita o elevado investimento necessário para aquisição de britador próprio e reduz a dependência da aquisição de pedra britada pronta de fornecedores externos.

Embora a locação por hora efetivamente trabalhada possa apresentar vantagem em períodos de menor utilização, o levantamento de mercado realizado demonstrou menor disponibilidade dessa modalidade. A Administração Municipal encaminhou solicitações de cotação a diversas empresas do ramo, mas não obteve respostas, indicando menor interesse comercial nessa forma de contratação. Além disso, foram identificadas apenas três referências de preços no LICITACON/TCE-RS para locação por hora, enquanto a locação mensal apresenta maior recorrência em contratações públicas.

Dessa forma, considerando a demanda contínua do Município, a disponibilidade da solução no mercado, a experiência de contratações semelhantes, a responsabilidade da contratada pela manutenção e a necessidade de garantir a disponibilidade do equipamento, **a locação mensal de britador móvel mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração**, observados os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. Justificativa para Parcelamento

*Fundamentação legal:* Art. 18, § 1º, VIII

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, uma vez que os serviços a serem executados possuem natureza técnica integrada e interdependente, sendo necessária a execução por um único contratado para assegurar a adequada operacionalização dos serviços de britagem.

A eventual divisão do objeto entre diferentes empresas poderia acarretar dificuldades na coordenação das atividades, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, além de gerar riscos de incompatibilidade operacional entre equipamentos, interrupções na execução dos serviços e indefinição de responsabilidades quanto à manutenção, disponibilidade e desempenho do britador.

## 11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

*Fundamentação legal:* Art. 18, § 1º, IX

Como resultados esperados, pretende-se alcançar:

- Fornecimento contínuo de pedra britada em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras;
- Melhoria das condições de conservação, manutenção e recuperação das estradas rurais e demais vias municipais;
- Maior eficiência, economicidade e racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- Redução dos custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos próprios;
- Maior disponibilidade operacional do serviço de britagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS/RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX (55) 3551- 1854**

Home Page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

- Flexibilidade na programação da produção, adequando-a às necessidades da Administração;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente quanto à trafegabilidade das estradas rurais e ao atendimento das demandas de infraestrutura municipal.

## **12. Providências Prévias ao Contrato**

*Fundamentação legal:* Art. 18, § 1º, X

Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente a esta contratação, tendo em vista que esta solução já atende à necessidade identificada.

## **13. Contratações Correlatas/Interdependentes**

Não foi identificada nenhuma necessidade de contratações correlatas, pois esta contratação já atende integralmente o objeto pretendido.

## **14. Impactos Ambientais**

*Fundamentação legal:* Art. 18, § 1º, XII

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho aplicável à atividade, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, bem como pela adoção das medidas corretivas e mitigadoras que se fizerem necessárias.

A empresa contratada deverá manter o britador móvel em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir a eficiência operacional do equipamento, reduzir emissões atmosféricas, minimizar vazamentos de óleos, graxas e combustíveis e assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de controle e segurança.

## **15. Viabilidade da Contratação**

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação, a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Derrubadas/RS, 25 de agosto de 2026.

**Juliano Davi Habitzreiter**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

**Miro Mulbeier**

Prefeito Municipal